LEI Nº 2.265 DE 08 DE Março DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente, a importância de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 97.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 97.500,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos da União, conforme Convênio nº 0176.809-77/2005 – Pró-Município, para acolher as obras de Drenagem pluvial e colocação de meio-fio em diversas ruas do 1º e 2º distritos.

Art. 3º) - Este crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2470.00.00 – Transferências de Convênios
2471.00.00 – Transferências de Convênios da União
2471.06.00 – Transferências de Convênios União - Ministério das Cidades
2471.06.01 – Pró-Município – Contrato nº 0176.809.-77/2005

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de março de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal